



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento Projeto de Lei nº18/2019 - Protocolo nº 0179/2019

Procedência: Ver. Mano Gás

Relatora: Ver^a Nerai Santos Kaufmann

Assunto: Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais.

PARECER

Chega a Comissão de Justiça e Redação, para parecer, o Projeto de Lei nº18/2019, protocolado sob nº0179/2019 de preposição da Ver. Mano Gás, onde institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para animais, no município de Uruguaiana.

Esta relatoria efetuou consulta ao IGAM, conforme orientação técnica nº 13.379/2019, que manifestou-se contrário ao Projeto tendo em vista que o artigo 5º traz a possibilidade de obrigações ao Executivo, considerando que o Legislativo não pode interferir ou legislar sobre as atribuições das Secretarias.

Analizando pelo ponto de vista social e ambiental, somos favoráveis a tramitação do Projeto, pois visa sanar a fome de animais que são abandonados nas ruas de nossa cidade, utilizando-se de gêneros alimentícios e dos utensílios coletados.

Portanto, na condição de Relatora, entendemos que o artigo 5º deva ser modificado, pois o mesmo não define quem será o responsável pelo Banco de Rações. Abre uma possibilidade de que o Executivo seja o gestor, porém, não determina. Com isto, qualquer entidade, ou órgão público, poderia organizar e estruturar o previsto na norma proposta, assim como, corre-se o risco de que nenhuma o faça, o que tira a eficácia da Lei.

Assim sendo, sugerimos a exclusão dos artigos 6º e 7º e que o artigo 5º passe a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º. o Executivo Municipal deverá regulamentar a funcionalidade e estrutura do presente Banco de Rações, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação".

Com isto, o Legislativo não interfere nas atribuições do Executivo, tornando a presente proposta legislativa viável.

Acatando-se a presente sugestão de **alteração**, somos de parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei em análise.

Aprovado o Parecer
Em 15/04/19
Mano Gás
Presidente da Comissão

Nerai Santos Kaufmann
Ver^a Nerai Santos Kaufmann
Relatora

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2019.

De acordo:

Mano Gás
Mano Delgado
Mano Gás

Contrário: